



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XVI - Nº 700 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 17 de dezembro de 2021

## Três Tenores Brasileiros realizam Concerto Natalino amanhã na Praça da Matriz



WWW.SOCORROLUZESDENATAL.COM.BR

f @SOCORROLUZESDENATAL



### PROGRAMAÇÃO CULTURAL

17/DEZ/2021 A 09/JAN/2022



**SÁBADO 18/12**  
21H30  
**CONCERTO NATALINO COM OS TRÊS TENORES BRASILEIROS**  
LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ

#### SEXTA 17/12

20H30 – CORAL MUNICIPAL DE SOCORRO COM PARTICIPAÇÃO DE MANU VIOLEIRA & ÂNGELO CORREA. ENCENAÇÃO DO NASCIMENTO DE JESUS COM A CIA TEATRAL CIRANDA MÁGICA.  
21H30 – SAMBA A3  
LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ

#### SEXTA 24/12

22H30 – NAVEGANTES BRASILIDADE SONORA  
LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ

#### SEXTA 07/01

21H – MAICON BRAGA TRIO  
LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ

#### SÁBADO 18/12

20H30 – DOUTORES ATIPALHAÇOS  
21H – PAPAÍ NOEL E OS DUENDES  
21H30 – CONCERTO NATALINO: 3 TENORES BRASILEIROS  
LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ

#### SÁBADO 25/12

21H30 – ROCKSTRADA E CONVIDADOS SHOW DE ANIVERSÁRIO  
LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ

#### SÁBADO 08/01

21H – SUSY BASTOS E BANDA  
LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ

#### DOMINGO 26/12

15H – 12ª EDIÇÃO DO SOCORRO MOSTRA SUA CULTURA COM GRUPO DE VIOLA CAPIRA "MORENA DA FRONTEIRA"  
LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ

#### DOMINGO 09/01

19H – 12 DJ'S  
LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ

#### DOMINGO 19/12

19H00 – CORAL MUNICIPAL DE SOCORRO E CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECILIA  
20H30 – PAPAÍ NOEL CANTOR E OS DUENDES  
LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ

#### SEXTA 31/12

22H – MIKA IOKA  
LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ

#### OFICINAS LUZES DE NATAL

PORTA FOTOS NATALINA COM SABRINA FERREIRA.  
LOCAL: ESPAÇO DO ARTESANATO  
DATA: 17/12/2021  
HORÁRIO: DAS 14H ÀS 16H

#### QUINTA 23/12

19H30 – GRUPO DE FOLIA "SANTOS REIS DO LIVRAMENTO"  
LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ

#### SÁBADO 01/01

21H – "O ENCONTRO" PROJETO PAGODE DO BOLA & SAMBOEMIOS  
LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ

FAÇA VOCÊ MESMO! ENFEITES E CARTÕES NATALINOS COM ELSA FARIAS.  
LOCAL: BIBLIOTECA MUNICIPAL  
DATA: 18/12/2021  
HORÁRIO: DAS 16H ÀS 18H

#### ESTÁTUA VIVA

DIAS 18,19 E 24 DE DEZEMBRO  
LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ

#### DOMINGO 02/01

19H – KAI NO SAMBA  
LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ



FOTO: CÉSAR FARIAS - ARTE: D. COMTEC/PREFEITURA







**LEI Nº 4408/2021****“Denomina logradouro público como Rua Vicente de Paulo Antonio Campanha”****DE AUTORIA DO VEREADOR - Airton Benedito Domingues de Souza - Vereador – MDB****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:****Art. 1.º** Fica denominada “*Rua Vicente de Paulo Antonio Campanha*” a via localizada na margem direita da Rua das Sibipirunas, à altura de 100m (cem metros) sentido bairro-centro, no Jardim Bela Vista, com aproximadamente 30 metros de extensão, conforme Anexo.**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de dezembro de 2021

Publique-se.  
**Josué Ricardo Lopes**  
 Prefeito Municipal  
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
 Procuradora Jurídica

**ANEXO****LEI Nº 4411/2021****“Denomina logradouro público como Rua São Vicente”****DE AUTORIA DOS VEREADORES****Lauro Aparecido de Toledo - Vereador – PTB**  
**Airton Benedito Domingues de Souza - Vereador – MDB****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:****Art. 1.º** Fica denominada “*Rua São Vicente*” a estrada vicinal SCR-483, com aproximadamente 1,2km, com início no km 5,1, margem direita, da Estrada Municipal Joaquim de Souza Siqueira – SCR-320, sentido centro-bairro, conforme Anexo.**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de dezembro de 2021

Publique-se.  
**Josué Ricardo Lopes**  
 Prefeito Municipal  
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
 Procuradora Jurídica

**ANEXO****LEI Nº 4409/2021****“Dispõe sobre a declaração de Cidades-Irmãs as cidades de Nova Petrópolis/RS e Socorro/SP para fortalecimento de amizade entre seus povos, e dá outras providências.”****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:****Art. 1.º** Ficam declaradas Cidades-Irmãs a cidade de Nova Petrópolis/RS e Socorro/SP, para fortalecimento dos laços de amizade entre seus povos.**Art. 2.º** O Poder Público Municipal, pelos seus órgãos próprios, promoverá as medidas de sua atribuição necessárias a assegurar o maior intercâmbio e a aproximação entre as Cidades-Irmãs de que trata esta lei, especialmente no âmbito das relações culturais, sociais e econômicas.**Art. 3.º** O Poder Público Municipal também promoverá, se isto ainda não tiver sido feito, através de convite aos representantes das Cidades-Irmãs, declaração conjunta de propósitos, que será firmada após os encaminhamentos necessários.**Parágrafo único.** A declaração conjunta deverá ter por objetivos básicos, entre outros:

I - a busca do fortalecimento dos laços de amizade entre os povos;  
 II - a realização de acordos bilaterais visando à troca de conhecimentos sobre as raízes étnicas, folclóricas e musicais e programas de saúde;  
 III - a troca de informações e a difusão em ambas as comunidades de suas obras culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais;

IV - fomentar o intercâmbio estudantil entre as escolas municipais;

V - criação de programas e projetos de cooperação técnica nas diversas áreas de interesse.

**Art. 4.º** As cidades contratantes facilitarão os contatos entre as instituições comunitárias interessadas, empresas, órgãos oficiais e organizações não-governamentais de cada cidade, responsáveis pelos setores objeto dos convênios.**Art. 5.º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.**Art. 6.º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.**Art. 7.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de dezembro de 2021

Publique-se.  
**Josué Ricardo Lopes**  
 Prefeito Municipal  
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
 Procuradora Jurídica

**LEI Nº 4410/2021****“Denomina logradouro público como Rua Santo Antonio”****DE AUTORIA DOS VEREADORES****Lauro Aparecido de Toledo - Vereador – PTB**  
**Airton Benedito Domingues de Souza - Vereador – MDB****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:****Art. 1.º** Fica denominada “*Rua Santo Antonio*” a estrada vicinal SCR-485, com aproximadamente 450m, com início no km 6, margem direita, da Estrada Municipal Joaquim de Souza Siqueira – SCR-320, km 6, sentido centro-bairro, conforme Anexo.**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de dezembro de 2021

Publique-se.  
**Josué Ricardo Lopes**  
 Prefeito Municipal  
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
 Procuradora Jurídica

**ANEXO****LEI COMPLEMENTAR Nº 297/2021****“Altera a Lei Complementar nº 120/2007, conforme específica”.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:****Art. 1.º** - Fica acrescentado ao art. 30 da Lei Complementar nº 120/2007, o § 4º e seus incisos e o § 5º, a saber:**§ 4º - As áreas institucionais dos empreendimentos, a critério da Administração Municipal, poderão:**

I - ter seu valor correspondente convertido em execução de obras, aquisição de imóveis ou serviços necessários, conforme Art. 79 da Lei Complementar nº 109/2006, calculado com base na avaliação imobiliária que será estabelecida por comissão designada pelo poder executivo.

II - serem incorporadas fora do perímetro do empreendimento, em locais onde haja carência de espaços públicos destinados à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, tendo sua área calculada com base no valor da área no local do parcelamento;

III - serem substituídas, no todo ou em parte, por edificações de equipamentos comunitários, as quais deverão ser entregues totalmente acabadas, em perfeito estado de uso, além de atenderem a todas as normas vigentes relativas a edificações e outras que couber.

**§ 5º** - Aplica-se, no que couber o disposto neste artigo ao condomínio de lotes”.**Art. 2.º** - Fica acrescentado ao art. 131 da Lei Complementar nº 120/2007 o § 5º, a saber:**§ 5º - As áreas institucionais dos desmembramentos, a critério da Administração Municipal, poderão ter o valor correspondente convertido em execução de obras, aquisição de imóveis ou serviços necessários, conforme Art. 79 da Lei Complementar nº 109/2006, calculado com base na avaliação imobiliária que será estabelecida por comissão designada pelo poder executivo.”****Art. 3.º** - O § 2º do art. 139 da Lei Complementar nº 120/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:**§ 2º** Exceto os desdobros de lotes cuja área mínima resultante seja de 125,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada de 5,00m (cinco metros), exclusivamente nos seguintes locais: Jardim Teixeira, Jardim Araújo, Jardim Calafiori, Jardim Gollo, Vila São Benedito (Vila Nova), Jardim Bela Vista, Jardim Santa Terezinha, Santa Cruz, Parque Ferruccio II e III, Jardim Carvalho, Vila Santa Maria e Loteamento San Reimo, Solar do Cruzeiro, Nossa Senhora da Aparecida, Recreio dos Artistas (Bairro da Abadia), Loteamento Santa Helena, Desmembramento Santa Matilde e Desmembramento São Domingos, Loteamento Residencial Jardim Nova Araújo, Travessa Aristeu de Souza Pinto, Loteamento Colina Cintra Franco, Desmembramento Olhar da Montanha I e II, Desmembramento Benedita Bueno Vergal e o polígono contendo uma faixa de terras com início na Rodovia Pompeu Conti (SP-008), no lado direito, sentido Lindóia/Socorro, com início na coordenada UTM 343.321,798 E, 7.502.237,105 N. Segue margeando a referida Rodovia Pompeu Conti (SP-008), deflete à direita e segue margeando a Rua Chehouan José; segue margeando a Rua Nicolau Correia Bueno e segue margeando a Rua Vicentê D'Anna. Deflete à direita e segue margeando a Rua Andreilino de Souza Pinto; segue margeando a Rua Antonio de Marco Filho até a Rodovia Pompeu Conti (SP-008), início desta descrição. O referido polígono possui as seguintes coordenadas:

coordenada UTM 343.321,798 E, 7.502.237,105 N, segue até a coordenada UTM 343.359,012 E, 7.502.255,292 N, segue até a coordenada UTM 343.410,467 E, 7.502.228,560 N, segue até a coordenada UTM 343.454,131 E, 7.502.202,329 N, segue até a coordenada UTM 343.504,007 E, 7.502.188,002 N, segue até a coordenada UTM 343.494,792 E, 7.502.157,988 N, segue até a coordenada UTM 343.484,949 E, 7.502.113,824 N, segue até a coordenada UTM 343.477,612 E, 7.502.064,445 N, segue até a coordenada UTM 343.468,208 E, 7.502.013,242 N, segue até a coordenada UTM 343.457,431 E, 7.501.954,565 N, segue até a coordenada UTM 343.459,794 E, 7.501.935,514 N, segue até a coordenada UTM 343.459,574 E, 7.501.830,756 N, segue até a coordenada UTM 343.409,440 E, 7.501.752,473 N, segue até a coordenada UTM 343.361,751 E, 7.501.678,292 N, segue até a coordenada UTM 343.300,636 E, 7.501.584,114 N, segue até a coordenada UTM 343.248,901 E, 7.501.504,293 N, segue até a coordenada UTM 343.239,058 E, 7.501.510,470 N, segue até a coordenada UTM 343.240,352 E, 7.501.526,317 N, segue até a coordenada UTM 343.250,823 E, 7.501.572,955 N, segue até a coordenada UTM 343.268,050 E, 7.501.634,976 N, segue até a coordenada UTM 343.273,582 E, 7.501.775,439 N, segue até a coordenada UTM 343.278,008 E, 7.501.887,811 N, segue até a coordenada UTM 343.279,415 E, 7.501.955,093 N, segue até a coordenada UTM 343.274,290 E, 7.502.031,913 N, segue até a coordenada UTM 343.266,110 E, 7.502.100,061 N, segue até a coordenada UTM 343.255,870 E, 7.502.145,613 N, segue até a coordenada UTM 343.292,806 E, 7.502.197,515 N, seguindo até a coordenada UTM 343.321,798 E, 7.502.237,105 N, onde teve início esta descrição.”

**Art. 4.º** - Fica criada à Lei Complementar nº 120/2007 a Seção XI ao Capítulo V, a saber:**“SEÇÃO XI - DO LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO****Art. 139-A.** Constitui loteamento de acesso controlado a modalidade de loteamento, definida nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (atualizada pela Lei nº 13.465/2017), cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestre ou aos condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.**Art. 139-B.** A conversão de parcelamentos urbanos em loteamentos fechados ou condomínios horizontais somente poderá ser autorizada pela Municipalidade desde que, existente o interesse público, haja anuência expressa da maioria dos envolvidos.  
**§ 1º.** A Concessão para acesso controlado de Loteamento não transfere, para o Concessionário, o domínio das áreas públicas, institucionais e outros equipamentos públicos, constantes do Projeto Aprovado e do memorial descritivo, adquiridos pelo Município de Socorro, por ocasião do Registro do Loteamento, nos termos do art. 22, da Lei Federal n. 6.766, de 1979.**§ 2º.** Só poderão ser objetos de concessão de uso de terrenos públicos aqueles localizados dentro do limite da área condominial;**§ 3º.** As áreas poderão ser concedidas no ato da aprovação do loteamento ou posteriormente a requerimento do loteador ou associação que represente os moradores.**Art. 139-C.** Fica sob responsabilidade do loteador ou associação que represente os moradores a manutenção e o custeio das despesas com as áreas públicas concedidas para uso.**Art. 139-D.** As áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários deverão estar integralmente fora dos limites da área condominial.**Art. 139-E.** Para fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor.**Art. 139-F.** Aplica-se, no que couber o disposto sobre condomínio edilício nesta lei, de acordo com o Código Civil respeitado a legislação urbanística.**Parágrafo único.** Deverão ser seguidas, em especial, as disposições da Lei Municipal de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo e da Lei Federal 6766/1979, bem como as disposições desta lei a respeito de loteamento.”







# Prefeitura lembra que não há coleta de lixo aos domingos e pede colaboração da população e comércio

O Departamento de Limpeza e Conservação, ligado à Secretaria de Serviços da Prefeitura de Socorro, lembra a população que não há coleta de lixo orgânico ou reciclável aos domingos e, portanto, pede a colaboração de todos para que não deixem os resíduos na rua neste dia.

Nas últimas semanas, principalmente na região central da cidade, em frente a estabelecimentos comerciais, os sacos de lixo estão sendo deixados para coleta aos domingos. Por não haver a realização do serviço neste dia de semana, muitos deles acabam sendo rasgados por cachorros, que espalham o lixo, dificultando sua coleta e limpeza das ruas.

O itinerário completo de coleta de lixo orgânico e reciclável nas zonas urbana e rural de Socorro está disponível através do link: <https://meioambiente.socorro.sp.gov.br/lixo>.

A Prefeitura reitera ainda que o descarte de volumosos como eletrodomésticos, móveis usados ou materiais de construção deve ser feito no Ecoponto existente no Complexo Ambiental Municipal, na estrada as Lavras de Baixo. O descarte irregular de lixo é passível de multa.



## CDHU lança campanha de regularização de dívidas

A CDHU lançou este mês uma campanha de regularização. Em especial, para os mutuários que passaram a atrasar a partir de janeiro de 2020, devido a pandemia, foram disponibilizadas condições especiais: – para mutuários que não possuem acordos/parcelamentos, será oferecido acordo sem entrada, com até 60 dia para pagamento da primeira prestação com acordo – para mutuários que possuem acordos/parcelamentos, será oferecida a suspensão de todas as prestações em atraso, vencidas a partir de janeiro de 2020, para o final do contrato, sem juros e sem multa.

E para mutuários que já estavam inadimplentes antes de janeiro de 2020:

– pagamento de prestações atrasadas sem multas e sem juros – parcelamento (acordo ou reacordo) com apenas 1 (uma) prestação de entrada e parcelamento do débito até o final do contrato (respeitada a parcela mínima de acordo de R\$ 55,00). Além de oferecer descontos para liquidação antecipada do financiamento, para mais de 33 mil contratos em todo o Estado.

A CDHU não está mais enviando nenhum tipo de boleto (de débitos, acordo, quitação) para as residências dos mutuários. Os mesmos devem obter boletos pelo site da CDHU, APP da CDHU, pelo Ato CDHU que envia por e-mail ou presencialmente num posto de atendimento.

## Defensoria Pública da União realizará atendimentos em Socorro sobre programas sociais federais

A Defensoria Pública da União realizará atendimentos em Socorro nos dias 27 e 28 de dezembro, no Palácio das Águias (Biblioteca Municipal), localizado na Rua Campos Salles, 177. Os atendimentos vão acontecer das 9h às 12h e das 13h às 16h.

Trata-se do projeto “DPU Para Todos”, que vai realizar atendimentos sobre programas sociais federais, como:

Auxílio Doença, Aposentadorias, BPC/LOAS, Auxílio Emergencial e Medicamentos. Não é necessário agendamento prévio. Os atendimentos são para pessoas com renda familiar de até R\$ 2 mil.

A ação vai contar com apoio da Secretaria Municipal de Cidadania. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (19) 3895-5503.

**A PREFEITURA DE SOCORRO INFORMA:**  
Nos feriados de 25/12 e 01/01/2022 não haverá coleta de lixo (orgânico e reciclável). Favor não depositar lixo nas calçadas nestas datas, contamos com a colaboração de todos.



DeComTec/Prefeitura



Secretaria Municipal de  
Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**DPU PARA  
TODOS!**  
SOCORRO - SP

A Defensoria Pública da União fará um mutirão para orientação sobre os temas

auxílio-doença  
aposentadorias  
BPC/LOAS  
auxílio emergencial  
medicamentos

**ATENDIMENTO AO PÚBLICO  
27 e 28 de dezembro**

9h às 12h  
13h às 16h

**VENHA,  
ESPERAMOS VOCÊ!**

! Para pessoas com renda familiar até 2(dois) mil reais.

**LOCAIS DE ATENDIMENTO**

**Palácio das Águias (Biblioteca Municipal)**  
Rua Campos Salles, 177 - Centro - Socorro (SP)  
Mais informações: (19) 3895-5503

REALIZAÇÃO:  
**DPU**  
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



APOIO:  
Secretaria Municipal de  
Cidadania

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024